



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 013/2017

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé e equiparados, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

**Art. 2º.** Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e GOLA/1 perceberão recomposição no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinqüenta e oito décimos)a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada no exercício de 2016.

**Art. 3º** - Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados na categoria referência GOLO/1, perceberão reajuste no percentual de 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2017.

**Art. 4º** - As Gratificações de funções da Resolução nº. 011/2005, serão reajustada em 6,58% (seis inteiros e quarenta e oito décimos) com base Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada no exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a incidir sobre os vencimentos do mês de abril de 2017.

**Art. 7º-** Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal